



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Ofício nº 125/2020

Renascença, 13 de julho de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora
SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de SAÚDE
Renascença - PR

Assunto: Cientificar a respeito do Ofício 025/2020 do TCE-PR, no qual o Tribunal de Contas analisará os Portais de Transparência dos Municípios em **AGOSTO/2020**, e avaliará a respeito das informações abaixo relacionadas.

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria o conteúdo da Demanda nº 194091 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, na qual dispõe o seguinte:

"Informamos que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, realizará a avaliação, no mês de agosto do corrente ano, dos portais da transparência, especificamente quanto às ações públicas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, visando à composição do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: COVID-19.

Serão analisados os portais da transparência dos poderes executivos municipais e estadual. Os critérios de avaliação e o manual orientativo, disponibilizados no site do TCE-PR (na página do ITP), seguem anexos".

Quanto à SAÚDE, será avaliado o Item: 2 (2.1 a 2.5), conforme segue:

2- Informações gerais – publicadas no sítio eletrônico do município e/ou portal da transparência.

Itens de avaliação	Fundamento legal
2.1 Boletins epidemiológicos diários (casos confirmados, em investigação, descartados, recuperados e óbitos).	Artigos 3º e 8º, "caput", da Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação)
2.2 Informações (contatos e endereços) para o atendimento médico de casos suspeitos/confirmados de COVID-19.	Artigos 3º e 8º, "caput", da Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação)
2.3 Informações sobre isolamento social e medidas restritivas às atividades e serviços essenciais e não essenciais (suspensão e horário de funcionamento das atividades do comércio, serviços e repartições públicas).	Artigos 3º e 8º, "caput", da Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação)

16/07/2020
Simone de Gutstein




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

2.4 Informações sobre programas sociais relacionados ao enfrentamento da crise decorrente da pandemia do coronavírus – COVID-19	Artigos 3º e 8º, "caput", da Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação)
2.5 Legislação local (decretos e leis) relacionada à pandemia do coronavírus – COVID-19.	Artigos 3º e 8º, "caput", da Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação)

O Controle Interno do Município de Renascença, além de dar ciência do comunicado oriundo do TCE-PR através de seu Ofício nº 025/2020, orienta que as informações acima mencionadas sejam prestadas de forma satisfatória por esta Secretaria Municipal de Saúde, para que o Município possa disponibilizá-las através de seu Portal de Transparência, para futura avaliação por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em AGOSTO/2020.

Atenciosamente,


EDSON LUIZ BERLATTO
Controle Interno do
Município de Renascença



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CANAL DE COMUNICAÇÃO

GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 10/07/2020

Identificador da demanda: 194091

ITP: Covid-19 - ITP: Covid-19

Demandante	Demandado
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Entidade: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Grupo Responsabilidade: CGF-ITP: Covid-19	Interlocutor: LESSIR CANAN BORTOLI

Descrição da Demanda

Ofício n.º 25/2020-OPD/GP Curitiba, 08 de julho de 2020. Senhores Prefeitos, Com respeitosos cumprimentos, informamos que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, realizará a avaliação, no mês de agosto do corrente ano, dos portais da transparência, especificamente quanto às ações públicas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, visando à composição do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: COVID-19. Serão analisados os portais da transparência dos poderes executivos municipais e estadual. Os critérios de avaliação e o manual orientativo, disponibilizados no site do TCE-PR (na página do ITP), seguem anexos. Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração. Respeitosamente, NESTOR BAPTISTA Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Este CACO não precisa ser respondido.

Histórico da Demanda

13/07/2020 - 08:40 - Acolhida
13/07/2020 - 08:40 - Concluída

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 10/07/2020 - 12:38 | Concluída em: 13/07/2020 - 08:41

Conclusão automática.